

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5.435
De: 20 de julho de 2023
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:
CODIGO DENOMINACAO VALOR
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
07.001.10.304.0022.2.084 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte 100303.01.02.00(614) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 5.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.
08.001.08.244.0023.2.102 Ações Gerais e Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRAUITA
Fonte 100000.01.07.00(673) Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO 45.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes fontes:
CODIGO DENOMINACAO VALOR
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
07.001.10.304.0022.2.084 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100303.01.02.00(618) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 5.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.
08.001.08.244.0023.2.091 Programa de Atenção Básica Integral às Famílias
3.3.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100000.01.07.00(646) Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00
3.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte 100000.01.07.00(647) Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail stjcaui@stjcaui.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5437
DATA: 21 DE JULHO DE 2023.
SUMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde do Caiú, Estado do Paraná.
O Prefeito de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 857 de 21 de Maio de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.034/1997, 1.037/1998, 1.064/1999, com redação atual pela Lei nº 1.430 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:
ART. 1º - FICAM NOMEADOS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OS SENHORES E SENHORAS ABAIXO RELACIONADOS PARA O BIÊNIO 2023/2024:
REPRESENTANTES DO QUADRO GESTOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
TITULAR: PATRICK CRISTINA BALANLENETTE
SUPLENTE: ELIANE STEFANI DANTAS DAS
REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE
TITULAR: MILTON KELLATO
SUPLENTE: ROSINA MARCELOA SOUZA
REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO
TITULAR: AGUIRDA GONET AMARAL MEHREZ
SUPLENTE: ROSINA MARCELOA SOUZA
REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO USUÁRIO DO SUS
TITULAR: ANAÍDA DOS SANTOS REGIÃO
SUPLENTE: JAMERSON REAZIONI
TITULAR: ANAÍDE FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSUE BARROSA
TITULAR: SILVENE CORRÊA DA SILVA SANTOS
SUPLENTE: ORIVALDO ALVES DE SOUZA
TITULAR: MÁRIA NÉLDE DE SOUZA
SUPLENTE: LUZIA MOREIRA DA SILVA
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, 20 DE JULHO DE 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú
ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 1.430/2023
Data: 13 de julho de 2023.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos órgãos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas físicas, conforme demonstrado no Anexo de Metas Físicas constante desta Lei.
Parágrafo Único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Físicas e Riscos Físicos de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Físicas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Remuneração de Receita;
VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;
VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI - Anexo II a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Normal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Físicos e Provisões;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Físicas por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Substituto, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no parcelamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução fiscal, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2023.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de substituto e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas (E).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal, e
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sumária, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a seguinte legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 7º e 71 da Lei Federal nº 8.294, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a completa e total precificação de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente conterá dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. No de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Operações do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem abrangidos os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 18. Atendidos os requisitos legais os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas atribuições institucionais e sem prejuízo de outras ações de suas competências, poderão, ainda:
I - Realizar operações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Promover a modernização administrativa e a transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente quanto ao atendimento do cidadão e ao contribuinte;
III - Promover a revisão e a reformulação dos planos de cargos, vencimentos e avanços dos Servidores Municipais, reestruturando o quadro de pessoal, criar, extinguir e transformar cargos, empregos ou funções, mediante lei específica;
IV - Realizar concursos públicos, testes seletivos e/ou processos simplificados, visando a admissão de pessoal, se necessário para a adequação da prestação do serviço público;
V - Dar continuidade às ações que visem o aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - Conceder revisão geral anual e reajuste à remuneração dos servidores, visando à recomposição de perdas salariais em conformidade com as disposições do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil;
VII - Conceder verba indenizatória de auxílio alimentação mensal, por meio de lei específica aos servidores ativos.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 19. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapassarem os limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores e para os demais casos de outros serviços e compras, respectivamente.
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de qualquer recurso do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, e entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitiu no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerá, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Seção X
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiadas por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas no art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que trata o § 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará os serviços das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.
Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores públicos municipais, de ambos Poderes, que ficarão agregados a programa de trabalho elaborado neste sentido.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 31. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das alíquotas dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de Incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Físicas, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 35. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetuada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para a sanção do prefeito em tempo hábil e iniciado o exercício financeiro sem a sua aprovação, serão programadas cotas duodecimas, tendo como valor base as dotações constantes do projeto de lei orçamentária anual encaminhado ao legislativo, até a sanção desta lei.
Art. 38. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor limite previsto na Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, obrigatoriamente, metade deste valor destinado a ações e serviços públicos de saúde ou educação.
Parágrafo Único. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente ao valor previsto, serão efetivados conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei, sendo a previsão no art. 165, § 9º, da Constituição Federal.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Art. 18. Atendidos os requisitos legais os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas atribuições institucionais e sem prejuízo de outras ações de suas competências, poderão, ainda:
I - Realizar operações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Promover a modernização administrativa e a transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente quanto ao atendimento do cidadão e ao contribuinte;
III - Promover a revisão e a reformulação dos planos de cargos, vencimentos e avanços dos Servidores Municipais, reestruturando o quadro de pessoal, criar, extinguir e transformar cargos, empregos ou funções, mediante lei específica;
IV - Realizar concursos públicos, testes seletivos e/ou processos simplificados, visando a admissão de pessoal, se necessário para a adequação da prestação do serviço público;
V - Dar continuidade às ações que visem o aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - Conceder revisão geral anual e reajuste à remuneração dos servidores, visando à recomposição de perdas salariais em conformidade com as disposições do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil;
VII - Conceder verba indenizatória de auxílio alimentação mensal, por meio de lei específica aos servidores ativos.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 19. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapassarem os limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores e para os demais casos de outros serviços e compras, respectivamente.
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de qualquer recurso do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, e entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitiu no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerá, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Seção X
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiadas por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas no art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que trata o § 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará os serviços das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.
Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores públicos municipais, de ambos Poderes, que ficarão agregados a programa de trabalho elaborado neste sentido.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 31. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das alíquotas dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de Incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Físicas, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 35. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetuada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para a sanção do prefeito em tempo hábil e iniciado o exercício financeiro sem a sua aprovação, serão programadas cotas duodecimas, tendo como valor base as dotações constantes do projeto de lei orçamentária anual encaminhado ao legislativo, até a sanção desta lei.
Art. 38. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor limite previsto na Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, obrigatoriamente, metade deste valor destinado a ações e serviços públicos de saúde ou educação.
Parágrafo Único. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente ao valor previsto, serão efetivados conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei, sendo a previsão no art. 165, § 9º, da Constituição Federal.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, 13 de julho de 2023.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334



Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Descrição das Receitas.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: 19/2023 13.821 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: 19/2023 13.821 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: 19/2023 13.821 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: 19/2023 13.821 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Descrição das Despesas.

Table with columns: Conta, Descrição, LDO 2024, Projeção 2025, Projeção 2026. Title: 19/2023 13.821 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023.

JOSE DANIEL BORGES FACHAN Prefeito Municipal

ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Table with columns: Especificação, Previsão - R\$ 1.000, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Title: As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias.

19/2023 14.164 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023

Table with columns: Especificação, Previsão - R\$ 1.000, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Title: As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias.

19/2023 14.164 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023

ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Table with columns: Especificação, Previsão - R\$ 1.000, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Title: As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias.

19/2023 14.164 Planejamento - LDO 2.0.384, LDO/2024 Lei nº 1.430/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with columns: Especificação, Previsão - R\$ 1.000, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Lists various revenue items and their projected values for 2024, 2025, and 2026.

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHAN Prof. Municipal

Página: 1/20 Data: 13/07/2023

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Executive Municipal, Municipality Administration, and Judicial Branch.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Municipality Administration, Social Assistance, and Social Security.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Municipality Administration, Finance Department, and Treasury.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Finance Department, Taxation, and Education/Culture.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Finance Department and Education/Culture.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Basic Education Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Basic Education Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Basic Education Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Special Education Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Cultural Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Urban Services Division.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Índice: Atualização em 01/01/2024 (2)

Table with columns: Prioridade/Ação / Produto (LRF), Tipo Local, Func.Prog, Conta Despesa, Recursos, Aplicação, LDO 2024, Projeto 2025, Projeto 2026. Includes sub-sections for Education and Culture, and Urban Services Division.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: LEGISLATIVO, Unidade: CÂMARA MUNICIPAL, Função: Legislativa, Subfunção: Ação Legislativa, Programa: PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 1.105, 3 P, Remoção e reapoiar o prédio do Legislativo Municipal, Equipamentos e mobiliários em geral (P), 0,000, 54.814,00.

Summary table for Lei 1.105 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 54.814,00, 54.814,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: LEGISLATIVO, Unidade: CÂMARA MUNICIPAL, Função: Legislativa, Subfunção: Ação Legislativa, Programa: PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 1.004, 1 P, Retorno em Anulação do Prédio da Câmara Municipal, Edificação Construída (Mg), 0,000, 56.180,00.

Summary table for Lei 1.004 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 56.180,00, 56.180,00.



Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL, Unidade: GABINETE DO PREFEITO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.003, 1 A, Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal, Outros Produtos (Out), 1,000, 560.677,00.

Summary table for Lei 2.003 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 560.677,00, 560.677,00.



13/07/2023 13:58:38 Planejamento - LOO 2.0.384

LOO2024 Lei nº 1.439/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL, Unidade: ASSESSORIA JURÍDICA, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.004, 1 A, Serviços Jurídicos, Outros Produtos (Out), 0,000, 11.236,00.

Summary table for Lei 2.004 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 11.236,00, 11.236,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL, Unidade: ASSESSORIA JURÍDICA, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.003, 1 A, Manutenção de Assessoria Jurídica, Outros Produtos (Out), 1,000, 142.827,00.

Summary table for Lei 2.003 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 142.827,00, 142.827,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 1.105, 4 P, Remoção e reforma do Prédio do Paço Municipal, Remoção e reforma do Prédio do Paço Municipal (P), 0,000, 54.180,00.

Summary table for Lei 1.105 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 54.180,00, 54.180,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.205, 1 A, Auxílio Alimentação das Servidoras Públicas do Município, Outros Produtos (Out), 1,000, 318.000,00.

Summary table for Lei 2.205 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 318.000,00, 318.000,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.005, 1 A, Manutenção do Departamento de Administração Geral, Outros Produtos (Out), 1,000, 561.223,00.

Summary table for Lei 2.005 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 561.223,00, 561.223,00.

Summary table for Lei 13/07/2023 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 224.720,00, 224.720,00.



13/07/2023 13:58:38 Planejamento - LOO 2.0.384

LOO2024 Lei nº 1.439/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL, Unidade: GABINETE DO PREFEITO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.003, 1 A, Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal, Outros Produtos (Out), 1,000, 560.677,00.

Summary table for Lei 2.003 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 561.223,00, 561.223,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 1.007, 1 P, Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios em geral, Outros Produtos (Out), 4,000, 39.326,00.

Summary table for Lei 1.007 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 39.326,00, 39.326,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.006, 1 A, Tratamento das Servidoras Municipais, Outros Produtos (Out), 4,000, 26.956,00.

Summary table for Lei 2.006 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 26.956,00, 26.956,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.042, 1 A, Contribuições ao PASP, Outros Produtos (Out), 4,000, 186.956,00.

Summary table for Lei 2.042 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 186.956,00, 186.956,00.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with classification details: Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL, Função: Administração, Subfunção: Administração Geral, Programa: PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkta, Financeira. Row 1: 2.041, 1 A, Inativos e Pensionistas, Outros Produtos (Out), 4,000, 104.495,00.

Summary table for Lei 2.041 with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recursos, Oribnrios, Vnculos, Total. Total: 0,00, 104.495,00, 104.495,00.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, and PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Objetivo do programa: Transporte dos alunos da rede municipal de ensino que moram na zona rural do Município.

Justificativa do programa: Transporte dos alunos residentes na zona rural e de vila rural.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.017, Local Tipo 1 A, Título Manutenção de Transporte Escolar, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 542.960,00.

II - Descrição das Ações: Realizar o transporte escolar em atendimento a toda população estuante no âmbito intermunicipal, da Sete e do Distrito, com a frota de veículos do Município.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and MATERIAL DE CONSUMO.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE CULTURA, and PROGRAMA DE APOIO A CULTURA.

Objetivo do programa: Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas às crianças e adolescentes.

Justificativa do programa: Integrar a comunidade e manter as tradições culturais locais atuais e presentes.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.023, Local Tipo 1 A, Título Manutenção de Biblioteca Pública Municipal, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 87.641,00.

II - Descrição das Ações: Atendimento à Biblioteca Municipal, funciona em uma sala anexa ao Paço Municipal, em condições não adequadas para leitura e pesquisa.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include MATERIAL DE CONSUMO, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTE, and PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTE.

Objetivo do programa: Proporcionar a criança de 0 a 5 anos a oportunidade de participar do processo pedagógico através de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Justificativa do programa: Promover a educação infantil, visando o desenvolvimento para o acesso a etapas futuras.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 1.008, Local Tipo 1 P, Título Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar, Produto (Unidade) Veículos (Veh), Fines 1.000, Financiosa 56.180,00.

II - Descrição das Ações: Aquisição de veículos para compor a frota do transporte escolar em substituição os já existentes, visando manter um bom atendimento a segurança dos usuários.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTE, and PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTE.

Objetivo do programa: Proporcionar a criança de 0 a 5 anos a oportunidade de participar do processo pedagógico através de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Justificativa do programa: Promover a educação infantil, visando o desenvolvimento para o acesso a etapas futuras.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 1.102, Local Tipo 4 P, Título Editar livro Prêdo para o CMEI Prêdo de Santa, Produto (Unidade) Edição Controlada / Ampliação do Reformado (Ed), Fines 0,000, Financiosa 280.370,00.

II - Descrição das Ações: Editar um livro para abrigar as crianças em idade de serem atendidas.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include OBRAS E INSTALAÇÕES and OBRAS E INSTALAÇÕES.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTE, and PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTE.

Objetivo do programa: Proporcionar a criança de 0 a 5 anos a oportunidade de participar do processo pedagógico através de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Justificativa do programa: Promover a educação infantil, visando o desenvolvimento para o acesso a etapas futuras.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.018, Local Tipo 1 A, Título Manutenção de Educação Infantil, Produto (Unidade) Ações Especiais (Pec), Fines 4.000, Financiosa 475.940,00.

II - Descrição das Ações: Manter as atividades de educação infantil, âmbito de município, em concerto com as entidades filiaes do município, governo estadual e federal.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTE, and PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTE.

Objetivo do programa: Proporcionar a criança de 0 a 5 anos a oportunidade de participar do processo pedagógico através de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Justificativa do programa: Promover a educação infantil, visando o desenvolvimento para o acesso a etapas futuras.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.019, Local Tipo 1 A, Título Manutenção da Creche Municipal Santa Antônia, Produto (Unidade) Ações Especiais (Pec), Fines 4.000, Financiosa 656.180,00.

II - Descrição das Ações: Manter a creche municipal Santa Antônia, proporcionando condições adequadas de atender as crianças que necessitam de local adequado enquanto os pais trabalham.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, DIÁRIAS CIVIL, MATERIAL DE CONSUMO, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, and PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objetivo do programa: Desenvolver atividades para os alunos portadores de necessidades especiais.

Justificativa do programa: Atender os alunos com necessidades especiais.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.020, Local Tipo 1 A, Título Manutenção do Ensino Especial, Produto (Unidade) Ações Especiais (Pec), Fines 4.000, Financiosa 30.337,00.

II - Descrição das Ações: Desenvolvimento de atividades específicas para cada tipo de deficiência.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS, and PROGRAMA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO.

Objetivo do programa: Possibilitar aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao currículo de estudos no Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

Justificativa do programa: Atender jovens, adultos e idosos, como forma de oferecer-lhes o acesso à ciência da leitura e da escrita.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.021, Local Tipo 1 A, Título Manutenção de Educação Jovens e Adultos, Produto (Unidade) Ações Especiais (Pec), Fines 4.000, Financiosa 34.832,00.

II - Descrição das Ações: Alfabetização de jovens, adultos e idosos, como forma de oferecer-lhes o acesso à ciência da leitura e da escrita.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE CULTURA, and PROGRAMA DE APOIO A CULTURA.

Objetivo do programa: Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas às crianças e adolescentes.

Justificativa do programa: Integrar a comunidade e manter as tradições culturais locais atuais e presentes.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.023, Local Tipo 1 A, Título Manutenção de Biblioteca Pública Municipal, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 87.641,00.

II - Descrição das Ações: Atendimento à Biblioteca Municipal, funciona em uma sala anexa ao Paço Municipal, em condições não adequadas para leitura e pesquisa.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE CULTURA, and PROGRAMA DE APOIO A CULTURA.

Objetivo do programa: Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas às crianças e adolescentes.

Justificativa do programa: Integrar a comunidade e manter as tradições culturais locais atuais e presentes.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.022, Local Tipo 1 A, Título Manutenção do Centro Cultural, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 115.751,00.

II - Descrição das Ações: Manter o Casa da Cultura, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades culturais, tais como: teatro, peças e declamações, etc.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DIVISÃO DE CULTURA, and PROGRAMA DE APOIO A CULTURA.

Objetivo do programa: Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas às crianças e adolescentes.

Justificativa do programa: Integrar a comunidade e manter as tradições culturais locais atuais e presentes.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 1.007, Local Tipo 1 P, Título Aquisição de Equipamentos para Casa da Cultura, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 11.236,00.

II - Descrição das Ações: Aquisição de equipamentos diversos, bem como móveis e utensílios para Casa da Cultura.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, and PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

Objetivo do programa: Distribuir gratuitamente a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa do programa: Melhorar a atenção aos estudantes desnutridos em sala de aulas.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 2.026, Local Tipo 1 A, Título Manutenção da Merenda Escolar, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 4.000, Financiosa 134.832,00.

II - Descrição das Ações: Aquisição de gêneros alimentícios, preparo e distribuição de merenda escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO E MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO E PNAE MERENDA ESCOL.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/03/2023

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Rows include DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - S.R.M., and PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Objetivo do programa: Proporcionar melhores condições de tráfego nas estradas vicinais do Município, permitindo o escoamento da produção agrícola.

Justificativa do programa: Garantir condições de escoamento da produção agrícola do município.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financiosa. Row includes Ação 1.011, Local Tipo 1 P, Título Realocação de Estradas Rurais, Produto (Unidade) Outros Produtos (Out), Fines 2.000, Financiosa 16.854,00.

II - Descrição das Ações: Vão a reconstrução, manutenção e conservação de estradas rurais, gerando o fôlego normal de trânsito, evitando a erosão do solo, a degradação do meio ambiente e a garantia do escoamento da produção e

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oritório, Vinculada, Total. Rows include OBRAS E INSTALAÇÕES.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include SAUDE - RECEITAS VINC and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE SAUDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Objetivo do programa: Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Município de Posto de Saúde.

Atendimento básico e gratuito, encaminhamento para especialidades e fornecimento de medicamentos básicos.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL and MATERIAIS DE CONSUMO.

1307/2023 13.58.38 Planejamento - LDO 2.6.2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include SAUDE - RECEITAS VINC and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE SAUDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Objetivo do programa: Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Aquisição de Equipamentos para Setor de Saúde.

Adquirir equipamentos para setor de saúde, visando melhorar o atendimento à população do município.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE SAUDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Objetivo do programa: Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manut. Fim Mun. Saúde - Custos Vigilância Sanitária.

Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include MATERIAL DE CONSUMO and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE SAUDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Objetivo do programa: Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manut. Fim Mun. Saúde - Custos Vigilância Sanitária.

Organizar e assistir a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado...

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL and MATERIAL DE CONSUMO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais do Município.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Apoio Financeiro a Emprsa PR.

Proporcionar junto aos órgãos competentes apoio e acompanhamento às lavouras agrícolas, em benefício dos pequenos e médios trabalhadores rurais.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include CONTRIBUIÇÕES.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais do Município.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manutenção de Viveiro de Mudas.

Manter o viveiro municipal produzindo mudas nativas e ornamentais, para atendimento aos produtores rurais do município, bem como para própria cidade.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL and CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais do Município.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manutenção da Pastureira Rural Mecanizada.

Manter a pastoreira rural mecanizada em perfeito estado de conservação para atendimento aos médios e pequenos produtores rurais do Município, visando melhor qualidade da produção agrícola.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL and CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais do Município.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

Apoiar os médios e pequenos produtores rurais do Município, em parceria com a Emater, visando melhorar qualidade da produção agrícola.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL and CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais do Município.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Aquisição de Equipamentos para Pastureira Rural Mecanizada.

Adquirir equipamentos agrícolas para pastoreira rural mecanizada.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Aquisição de Equipamentos para Pastureira Rural Mecanizada.

Concentivar a população do município, sobre a preservação e conservação do meio ambiente.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manutenção de Aterro Sanitário.

Desenvolver ações para o desenvolvimento da região, visando as atividades na área ambiental.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Desenvolvimento com Condição Intermunicipal Gest. Ambient.

Desenvolver ações para o desenvolvimento da região, visando as atividades na área ambiental.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Resolução em 01/01/2023 (2)

Table with 5 columns: Origem, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Rows include DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO and DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Objetivo do programa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Table with 5 columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fica, Financora. Row includes Manutenção da Divisão de Meio Ambiente.

Desenvolver atividades de conscientização de preservação do meio-ambiente.

Table with 5 columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Oribntário, Vinculados, Total. Rows include MATERIAL DE CONSUMO and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for Department of Social Assistance.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Includes financial data for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fines, Financios. Includes details for social assistance projects.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Includes financial data for social assistance projects.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DIVISÃO DE ESPORTE, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 1.009, 1 P, Retornos no Circuito Municipal de Esportes, Outros Produtos (Out), 0,000, 20.000,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Ism), 0,00, 30.000,00, 30.000,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DIVISÃO DE LAZER, Desporto e Lazer, Lazer, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 2.233, 4 A, Manutenção da Unidade de Lazer, Pessoas Afiliadas (Mm), 0,000, 43.820,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL, 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Ism), 0,00, 22.472,00, 22.472,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DIVISÃO DE TURISMO, Comércio e Serviços, Turismo, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 2.254, 4 A, Manter a Divisão de Turismo, Pessoal Afiliado (Mm), 0,000, 43.820,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL, 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Ism), 0,00, 22.472,00, 22.472,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DIVISÃO DE TURISMO, Comércio e Serviços, Turismo, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 1.189, 4 P, Edificar infraestrutura de recreação de Lago de Participação, Educação Comunitária (Cm), 0,000, 89.888,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 100001.04.99.00 - RECEITAS DE ALENAC, 0,00, 44.244,00, 44.244,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DIVISÃO DE TURISMO, Comércio e Serviços, Turismo, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 1.189, 4 P, Edificar infraestrutura de recreação de Lago de Participação, Educação Comunitária (Cm), 0,000, 89.888,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 100001.04.99.00 - RECEITAS DE ALENAC, 0,00, 44.244,00, 44.244,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include RESERVA DE CONTINGÊNCIA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Reserva de Contingência, Reserva de Contingência, PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 9.200, 1 R, Reserva de Contingência, Outros Produtos (Out), 4,000, 22.472,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 9.200.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Ism), 0,00, 22.472,00, 22.472,00.

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Administração, Administração, PROGRAMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 1.189, 4 P, Edificar infraestrutura de recreação de Lago de Participação, Educação Comunitária (Cm), 0,000, 89.888,00.

Table with columns: Conta Despesa, Descrição da Conta de Despesa, Recurso, Ordinária, Vinculada, Total. Values include 1.189.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Ism), 0,00, 22.472,00, 22.472,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa. Values include PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Administração, Administração, PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

Table with columns: Ação, Local Tipo, Título, Produto (Unidade), Fkcia, Fkciaem. Values include 1.189, 4 P, Edificar infraestrutura de recreação de Lago de Participação, Educação Comunitária (Cm), 0,000, 89.888,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 1.306.540,00, 1.260.203,00, 36.336,00, 1.306.540,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 1.002, Aquisição de equipamentos, móveis e materiais em geral, Outros Produtos (Out), Avenida São João, 415, 4,000, 39.300,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 1.230.900,00, 1.202.812,00, 28.088,00, 1.230.900,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 2.207, Manutenção de Divisão de Contabilidade, Outros Produtos (Out), Avenida São João, 415, 4,000, 888.941,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 25.843,00, 3.371,00, 22.472,00, 25.843,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 0.000, Atribuição e Energias Financeiras, Apoio Administrativo (Out), Avenida São João, 415, 4,000, 25.843,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 3.032.877,00, 3.066.811,00, 33.965,00, 3.032.877,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 2.011, Manutenção de Territorio Municipal de Educação, Outros Produtos (Out), Avenida São João, 415, 4,000, 170.798,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 809.040,00, 642.888,00, 66.152,00, 809.040,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 1.009, Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar, Veículos (Cm), Avenida São João, 415, 1,000, 56.180,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 1.749.572,00, 1.403.084,00, 346.488,00, 1.749.572,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 1.189, Edificar nova Prédio para o CMEI Paço de Gente, Escola Comunitária (Ampliada ou Reformada) (Cm), Cidade de Santo Antom, 0,00, 280.370,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 129.225,00, 129.225,00, 0,00, 129.225,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 2.009, Manutenção de Escola Especial, Alunos Afiliados (Pes), Avenida São João, 415, 4,000, 30.337,00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Programação, Consolidação dos Valores do Programa. Values include 34.832,00, 34.832,00, 0,00, 34.832,00.

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Programação, Meta, Período - 2024, R\$. Values include 2.001, Manutenção da Educação Juvenil e Adultos, Alunos Afiliados (Pes), Avenida São João, 415, 4,000, 34.832,00.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 12 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA

Objetivo: Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas às crianças e adolescentes.

Público alvo: Alunos Matriculados

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 13 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER

Objetivo: Promover o acesso da população do município em atividades esportivas e recreativas, assim como promover o turismo para melhor desenvolvimento social.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 14 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Objetivo: Distribuir gratuitamente a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Público alvo: Alunos Matriculados

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 15 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Proporcionar melhores condições de tráfego nas estradas vicinais do Município, permitindo o escoamento da produção agrícola.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 16 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Manter e melhorar a qualidade de atendimento dos serviços públicos.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 17 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO

Objetivo: Realizar o controle da população municipal com carteira de habitação.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 18 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 19 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE

Objetivo: Organizar e assegurar a saúde da população, através das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade de atenção prestada, garantindo o acesso da população em todas as níveis de atenção à saúde.

Público alvo: Pessoas da Comunidade

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 20 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Atendimento com prioridade às famílias, crianças, idosos, gestantes, entre outros usuários da política de assistência social.

Público alvo: Pessoas da Comunidade, Famílias

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 21 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: Encargos com a Previdência Social.

Público alvo:

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 22 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA

Objetivo: Incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor rural do Município.

Público alvo: Produtores rurais

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 20 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Atendimento com prioridade às famílias, crianças, idosos, gestantes, entre outros usuários da política de assistência social.

Público alvo: Pessoas da Comunidade, Famílias

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 21 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: Encargos com a Previdência Social.

Público alvo:

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 22 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA

Objetivo: Incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor rural do Município.

Público alvo: Produtores rurais

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Reserva de Contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Público alvo:

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Reserva de Contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Público alvo:

Table with columns: Indicador (Unidade de Medida), Registração, Consolidação dos Valores do Programa (Total, ExtraOrç.Econômica), Total.

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Table with columns: Ação, Produto (Unidade), Registração, Meta, Período - 2024, R\$.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAJAL. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024. Table with columns: Descrição, Valor Corrente, Valor Capital, etc.

Table with columns: Descrição, Valor Corrente, Valor Capital, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAJAL. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024. Table with columns: Descrição, Metas Previstas em 2023, Metas Realizadas em 2023, etc.

Table with columns: Descrição, Metas Previstas em 2023, Metas Realizadas em 2023, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAJAL. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024. Table with columns: Descrição, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, etc.

Table with columns: Descrição, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, etc.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO. Table with columns: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, etc.

Table with columns: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, etc.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Página: 1/1
Data: 13/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Table with columns: Patrimônio Líquido, 2022, %, 2021, %, 2020, %. Rows include Patrimônio/Capital, Reservas, Resultado Acumulado, and TOTAL.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: Patrimônio Líquido, 2022, %, 2021, %, 2020, %. Rows include Patrimônio, Reservas, Lucros ou Prejuízos Acumulados, and TOTAL.

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

Página: 1/1
Data: 13/07/2023

Seção: Realização da despesa por Empresa

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, 2022, 2021, 2020. Rows include RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I), DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO.

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Página: 1/1
Data: 13/07/2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

Table with columns: Tributo, Modalidade, Base, Programa Beneficiário, 2024, 2025, 2026, Compensação.

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Página: 1/1
Data: 13/07/2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

Table with columns: EVENTOS, Valor Previsto para 2024. Rows include Aumento Permanente da Receita, Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I), Margem Bruta (III) = (I+II), and Margem Líquida de Expansão do DOCC (V) = (III-IV).

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/4
Data: 13/07/2023

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Large table with columns: Especificação, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Rows include 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with columns: Especificação, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Rows include 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Receita de Serviços, Serviços Administrativos e Comerciais Gerais, etc.

13/07/2023 14:32:32 Planejamento - LDO 2.0.38/4
LDO/2024 Lei nº 1.430/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with columns: Especificação, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Rows include 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Municipal, etc.

13/07/2023 14:32:32 Planejamento - LDO 2.0.38/4
LDO/2024 Lei nº 1.430/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with columns: Especificação, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. Rows include 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Transferências da União e de suas Entidades, etc.

JOSE GABRIEL DONALVES FACHIAN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Página: 1/3
Data: 13/07/2023

1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.

1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesses das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar os recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita de Serviços

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Receitas Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar os recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas de Capital

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; de conversão, em espécie, de bens e direitos, assim dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Alienação de Bens

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferência de Capital

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Agrupar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

JOSE GABRIEL GONCALVES FERREIRAN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo I.a - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Página: 1/1
Data: 13/07/2023

As metas anuais de despesa foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Table with columns: Programa, 2024, 2025, 2026. Lists various programs and their budget allocations.

JOSE GABRIEL GONCALVES FERREIRAN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Página: 1/2
Data: 13/07/2023

3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Classificar-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outras formas assistenciais classificáveis neste grupo de despesas, bem como auxílio, gratificações, indenizações e outros benefícios remuneratórios, pertencentes a este grupo de despesas, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o resarcimento de material requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de expansão, interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Despesas com o pagamento de juros, correções e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas de categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de rubricas de despesa.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Classificar-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, Variação %. Rows for years 2021 to 2026.

Nota:
Despesas com o pagamento pelo refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

JOSE GABRIEL GONCALVES FERREIRAN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Table with columns: RECEITAS PRIMARIAS, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Summary of primary revenues.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Table with columns: DESPESAS PRIMARIAS, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Summary of primary expenses.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Table with columns: DESPESAS PRIMARIAS, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Summary of primary expenses (continued).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

LEI DE DIFRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METEOROLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL. Tabela com dados de 2021 a 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ LEI DE DIFRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS. Tabela com valores e descrições.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023. Texto introdutório e considerandos.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023. Convoca os Nobres Vereadores.

RESOLVE Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para comparecer no horário de expediente...

inflação na Zona do Euro e no Reino Unido. Ambas as regiões estão passando por um ciclo de aperto monetário na volta do mercado.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Tabela com 6 colunas: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO, Certificado de Graduação, Certificado de Menoridade, Certificado de Curso de Capacitação, TOTAL DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL.

ITEM 2 - Avaliação dos investimentos e resultados obtidos no mês de junho, ao analisar a carteira de investimentos, verificou-se que no mês de junho a carteira consolidada fechou em R\$ 36.481.784,52...

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Art. 2º - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º e a não apresentação da documentação prevista neste Edital...

nesta data, deixando a critério do Conselho Deliberativo, se achar oportuna a tomada de decisão quanto a novos investimentos ou realocação se assim sendo...

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Art. 3º - Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no mesmo dia do comparecimento na Divisão de Recursos Humanos...

Art. 4º - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos...

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Art. 5º - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Não caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos; e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou; f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público; g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - ID2322/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023 DISPENSA Nº 034/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR CONTRATADO: REVEPAR RECANTO DA VELHICE DE PARAISO CNPJ nº 77.672.160/0001-01 DO OBJETO - Subvenção Social para a REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraíso do Norte. DO PREÇO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Tabela com 4 colunas: RED., DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE, SALDO DISPONÍVEL.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome desclassificado para o final de lista uma única vez. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Modelo de declaração com campos para nome, cargo, endereço, bens, etc.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.889.279-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. Modelo de declaração com campos para nome, cargo, situação de acumulação, etc.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

Eu, assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná Portaria nº 24/2023. Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais. b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (Imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná Portaria nº 24/2023. Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno...

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 do dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja INACUMULADA com a carreira em que tomará posse.

Tabela com 4 colunas: Data, Horário Saída/Retorno, Destino, Finalidade. Registro de deslocamento de funcionários.

DECRETO Nº 54/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Mirador - Pr.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009 e no CLT.

Art. 1º. CONCEDER 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA REAIS) a cada funcionário mencionado, ARIEL FERNANDO FREDERICO, matrícula 42, Bedlyn Janine Romanin dos Santos, matrícula 24 e Mário Nielsen Júnior, matrícula 26, no seguinte dia, local e finalidade:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o mandato de dois anos, biênio 2023/2025 com direito a uma única recondução, que passa a ter sua composição conforme relação abaixo:

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 056/2021 e as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o mandato de dois anos, biênio 2023/2025 com direito a uma única recondução, que passa a ter sua composição conforme relação abaixo:

DECLARA, mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o mandato de dois anos, biênio 2023/2025 com direito a uma única recondução, que passa a ter sua composição conforme relação abaixo:

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente

Tabela com 2 colunas: Nome, Cargo. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023. AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a "Subvenção Social para a REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraisópolis do Norte".

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 13/07/2023.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreeve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 39.843, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.7877.0848082, firmado em 05/06/2020, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Data nº 16 da quadra nº 13 (Treze), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 220,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor MALAQUIAS BATISTA DE SOUZA - CPF/MF Nº 308.578.179-42, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convençados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convendo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

STR - Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Mirador
Filiado a Fetaep e Contag
AV Guairá, 154 - CEP: 87840-000 - CNPJ 95.641.858/0001-41
TEL 44-99184-2897 - MIRADOR - PARANÁ
E-mail: strmirador@fetaep.org.br
ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirador - Paraná, neste ato representado por Antônio Carlos Malaquias, em cumprimento aos termos da sentença proferida pelo Dr. Cicero Pedro Ferreira nos autos nº 0000969-03.2022.5.09.0023, que tramitou perante a Vara do Trabalho de Paranaíba - PR, também no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA os associados e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral, e ser realizada no dia 04 DE AGOSTO DE 2023, às 10:00 HORAS, na Câmara Municipal de Mirador, situada na Avenida Guairá nº 155, Centro, na cidade de Mirador - PR, com a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022-PMQN
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
Vencimento 29/09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.171.349-2 SSPPR e CPF 869.556.249-20, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$199.500,00 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 28/2023 - PE
CNPJ: 76.483.220/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 418
C.E.P.: 87736-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR
Processo Administrativo: 88/2023
Processo de Licitação: 01/06/2023
Data do Processo: 01/06/2023
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarçado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 88/2023
b) Licitação Nº: 28/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 18/07/2023
e) Data de Adjudicação: 18/07/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS CRAS DO MUNICÍPIO.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
(em Reais R\$)
003487 - R & M ALIMENTOS EIRELI 1 0,0000 113.400,00
1 113.400,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.171.3.30.30.00.00.00.00 (003) São: 40.348,26
Santo Antônio do Caiuá, 18 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
DECRETO Nº 146/2023
SÚMULA: Homologa e adjudica a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 07/2023, Processo Licitatório N.º 60/2023.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação e adjudicação da Ata da CPL, referente à Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 07/2023, tipo Menor Preço de Empreitada por Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos da Avenida Minas Gerais e Avenida Santa Catarina, totalizando 4.618,17 m², em conformidade com o Termo de Referência, em favor da empresa conforme abaixo:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.514.870/0001-19 no valor global de R\$ 573.509,34 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de julho de 2023.
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, em favor das seguintes empresas:
FORNECEDOR CNPJ LOTE/ITEM Nº VALOR TOTAL ESTIMADORES
J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO LTDA 17.955.368/0001-06 Lote 01: 01 290.400,00
G MOTTA FERNANDES - MINERAÇÃO - ME 39.903.401/0001-97 Lote 01: 02 Lote 02: 03 e 04 772.900,00
Alto Paraná-PR, 21 de julho de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: J D Barrim Junior - Cascalho LTDA
Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de cascalho in natura de barranco, destinados a manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Alto Paraná-PR.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de cascalho in natura de barranco, destinados a manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Alto Paraná-PR.
LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM PREV. CONS. UNID. ESPECIFICAÇÕES VALOR UNIT. VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1 4000 TN Cascalho in natura de barranco. O produto deverá ser entregue conforme solicitação, sem nenhum ônus excedente para o Município, conforme Termo de Referência. 72,60 290.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 290.400,00
01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná-PR, 24 de julho de 2023.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de cascalho in natura de barranco, destinados a manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Alto Paraná-PR.
LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM PREV. CONS. UNID. ESPECIFICAÇÕES VALOR UNIT. VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2 31100 TN Cascalho in natura de barranco. O produto deverá ser retirado pelo Município, sendo a empresa responsável pelo carregamento, conforme Termo de Referência. 19,90 618.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 618.890,00
LOTE 02: COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME OU EPP
ITEM PREV. CONS. UNID. ESPECIFICAÇÕES VALOR UNIT. VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3 1000 TN Cascalho in natura de barranco. O produto deverá ser entregue conforme solicitação, sem nenhum ônus excedente para o Município, conforme Termo de Referência. 76,40 76.400,00
4 3900 TN Cascalho in natura de barranco. O produto deverá ser retirado pelo Município, sendo a empresa responsável pelo carregamento, conforme Termo de Referência. 19,90 77.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 154.010,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 772.900,00
01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná-PR, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 01/2022
CONTRATO Nº 015/2022
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO CONSTRUTORA MISSIATO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO 18.712.470/0001-43
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA PARA REFORMA 749,50 M², E COM ÁREA PARA AMPLIAÇÃO 231,19 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.
DATA INICIAL DO CONTRATO 04/04/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO) 15/03/2023
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 24/07/2023
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO R\$ 1.141.948,65 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR DO 2º ADITIVO DE VALOR R\$ 123.701,37 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 1.265.650,02 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.3, DO ALIUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalopar.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº. 120/2023
Sumula: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEPA/PR.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Alto Paraná, no dia 26 de julho de 2023, com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

Prefeitura do Município de Paranaíba
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.atende.net
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III UBS CELSO KONDA", LOCALIZADA NA GLEBA 1 - IVAL COLÔNIA PARANAÍVA, RUA ANTONIO BUZIGNANI (ANTIGA RUA F), S/N, PARANAÍVA - PARANÁ.
TERMO DE ADESAO 16.613.117-0/2020 SESA-PR.
O MUNICÍPIO DE PARANAÍVA, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 14:30 horas do dia 14 de agosto de 2023, na sala de Licitações da Diretoria Especial de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para "Ampliação de Unidade Básica de Saúde - Porte III, UBS Celso Konda", localizada na Gleba 1 - Ival, Colônia Paranaíba, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranaíba - Paraná; Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R\$102.672,18 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e deztois centavos). O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Código Reduzido: 2100, Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 1045 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde/Vínculo: 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado - Subelemento: 344905101070000000 - Postos de saúde; A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaíba: https://paranavai.atende.net/transparencia/termo/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. Os envelopes nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Diretoria Especial de Compras da Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, até às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2023. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto nº 24.758/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA
REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 054/2023
CONTRATO Nº 085/2023
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ DO CONTRATADO 29.032.903/0001-36
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (SUPLENTE ALIMENTAR) E ATENDIMENTO DE MUNICÍPIO COM ORDREM JUDICIAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO 24/07/2023
VENCIMENTO DO CONTRATO 24/07/2024
VALOR DO CONTRATO R\$ 15.790,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME ANEXO NO CONTRATO
CONDIÇÕES DO CONTRATO PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DO PRODUTO.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 054/2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXEÇÃO DO CONTRATO (123/2023) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA SPORT COMERCIAL LTDA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.
O Município de São João do Caiuá - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, na cidade de São João do Caiuá - PR, neste ato representado, pelo prefeito STEFAN TOMÉ PAUKA, portador do RG nº 7.501.372-8 e o CPF nº 034.112.319-63, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em (29/07/2022), com a empresa SPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.311.859/0001-26, com sede à Localizada na Estrada da Graçiosa e, nº 1910, no Município de Pinhaís - PR, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador do RG nº 6.128.943-7, inscrito no CPF nº 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, nº 570, no Município de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER, CAMPO DE FUTEBOL) COM ÁREA CONTRUIDA 837,00 M², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO CONVÊNIO Nº 822/2022 COM A SEDU E ESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO), considerando o resultado da (especific licitação nº TOMADA DE PREÇO 05/2022), conforme consta do processo administrativo nº 132/2022, nos seguintes termos:
O Município de São João do Caiuá - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, na cidade de São João do Caiuá - PR, neste ato representado, pelo prefeito STEFAN TOMÉ PAUKA, portador do RG nº 7.501.372-8 e o CPF nº 034.112.319-63, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em (29/07/2022), com a empresa SPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.311.859/0001-26, com sede à Localizada na Estrada da Graçiosa e, nº 1910, no Município de Pinhaís - PR, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador do RG nº 6.128.943-7, inscrito no CPF nº 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, nº 570, no Município de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER, CAMPO DE FUTEBOL) COM ÁREA CONTRUIDA 837,00 M², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO CONVÊNIO Nº 822/2022 COM A SEDU E ESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO), considerando o resultado da (especific licitação nº TOMADA DE PREÇO 05/2022), conforme consta do processo administrativo nº 132/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de São João do Caiuá - PR, por intermédio da Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução [total] do contrato, por descumprimento da Cláusula Vigesima Primeira, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I, pelos seguintes fatos: a empresa contratada conforme acima citada deixou de cumprir a execução total dos serviços do objeto do contrato, durante o prazo de vigência assinado por ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXEÇÃO DO CONTRATO (123/2023) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA SPORT COMERCIAL LTDA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.
O Município de São João do Caiuá - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, na cidade de São João do Caiuá - PR, neste ato representado, pelo prefeito STEFAN TOMÉ PAUKA, portador do RG nº 7.501.372-8 e o CPF nº 034.112.319-63, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em (29/07/2022), com a empresa SPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.311.859/0001-26, com sede à Localizada na Estrada da Graçiosa e, nº 1910, no Município de Pinhaís - PR, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador do RG nº 6.128.943-7, inscrito no CPF nº 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, nº 570, no Município de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER, CAMPO DE FUTEBOL) COM ÁREA CONTRUIDA 837,00 M², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO CONVÊNIO Nº 822/2022 COM A SEDU E ESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO), considerando o resultado da (especific licitação nº TOMADA DE PREÇO 05/2022), conforme consta do processo administrativo nº 132/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de São João do Caiuá - PR, por intermédio da Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução [total] do contrato, por descumprimento da Cláusula Vigesima Primeira, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I, pelos seguintes fatos: a empresa contratada conforme acima citada deixou de cumprir a execução total dos serviços do objeto do contrato, durante o prazo de vigência assinado por ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)
SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, 06 de julho de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
ALICE MARA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte
ANDERSON HIRO SUGA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

CLASSIC LS - 2012 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Motor 1.0 - Flex - R\$ 28.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

CRUZE LTZ HATCH - SPORT - C/ TETO, PRETO. KM: 50.000 - R\$ 109.900,00 - FONE: 99800-1707.

ONIX LT 1.0 - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

PRISMA 1.4 MAXX - 2007 - 2007, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Sensor de ré, Motor 1.4 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



PALIO ECONOMY - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Motor 1.0 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.



ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, PRATA, 2020, ÚNICA DONA, MANUAL, CHAVE RESERVA, AT, R\$ 87.990,00 - FONE: 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

FOCUS HATCH 2.0 - PRATA, FLEX, AT, ÚNICO DONO, 2019. R\$ 67.990,00 - FONE: 3423-7000.

KA HATCH - BANCO, FLEX, PLUS, 2018. R\$ 46.990,00 - FONE: 3423-7000.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA TITANIUM - SEDAN, FLEX, AT, BRANCO, 2015, R\$ 53.990,00. FONE 3423-7000.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.

RANGER XLS - AT, PRATA, 2021, ÚNICO DONO, GARANTIA FORD, R\$ 179.999,00 NA OFERTA. FONE: 3423-7000.



PARATI SURF - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex - R\$ 36.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.



(44) 3045-4007
www.martingroup.com.br

IMÓVEIS EM PARANAVAI

LOCAÇÃO: SOBRADO - JARDIM OURO BRANCO - 2 Quartos, 1 Suíte, Banheiro Social, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia e Churrasqueira. Valor: R\$ 2.200,00 + Coleta de Lixo - Fone: 44 3045-4007.

cial, - Garagem - Valor R\$ 1.300,00 + Coleta de lixo. Fone: 44 3045-4007.

3045-4007.

LOCAÇÃO: SOBRELOJA - CENTRO - Rua: Antônio Felipe, 1295 - Próximo a Praça da Xicara, Cozinha, Sala, 2 Quartos, Banheiro Social, Garagem - Valor R\$ 1.300,00 + coleta de lixo - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: APARTAMENTO - EDIFÍCIO GRALHA AZUL - JARDIM VIDEIRA - Rua: Dionísio Telmo Chagas, 80 - AP 204 - Cozinha Planejada, Sala, 3 Quartos, Banheiro Social e Garagem - Valor R\$ 900,00 + coleta de lixo + Condomínio - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM DAS NAÇÕES - Área Total: 225,00 m2, Área Construída: 117,62 m2, 3 Dormitórios (sendo 1 suíte), Sala, Cozinha planejada, Banheiro Social, Edícula com móveis planejados, Dispensa e Garagem - Valor: R\$ 390.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM IGUACU - Terreno com 300 m2. Construído 145 m2 - 3 quartos, sendo uma suíte, Sala de TV com pé direito alto, Cozinha, Banheiro Social, Lavabo, Área Gourmet e Lavanderia - Valor: R\$ 600.000,00 - Fone: 44

VENDA: IMÓVEL - DOMÍNIO VILA AREZ - Área total: 219m2 (10x21,90), Área Construída: 132,90m2, 1 suíte com closet, 2 demi suítes, Sala de Tv, Área gourmet, Banheiro Social, Piscina com hidro, Garagem, Lavanderia, Estendal. Valor: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEIS EM PORTO RICO

VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 03 Suítes, Sala de TV, Área Gourmet, Jardim de Inverno, Sala de Jantar, Piscina Aquecida com cascata, Banheiro Social, Móveis Planejados em todos os ambientes, Ar condicionados, 3 TVs, Eletros e Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada). VALOR: R\$ 850.000,00 - Fone: 44 3427-

1844.

lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. - VALOR: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m2 de área construída e um terreno de 450,37m2, 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m2 de área construída e um terreno de 450,37m2, 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - Imóvel para locação mensal. 3 suítes, Sala, Área Gourmet, Banheiro social, Lavabo e Piscina. VALOR: R\$ 4.300,00 - Fone: 44 3427-1844.

POSTO MINAS
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Gasolina Aditivada
R\$ 5,12

Pão de Queijo
cada hora
1,25
QUENTINHO

ACEITAMOS CARTÕES CRÉDITO E DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 24/07/2023

| OCUPAÇÃO | VAGAS |
|--|------------|
| PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto | 3 |
| PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha | 1 |
| PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção | 14 |
| PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais | 2 |
| PCD/Reabilitado - Coletor de Lixo | 1 |
| PCD/Reabilitado - Concretreiro | 3 |
| PCD/Reabilitado - Secretária | 2 |
| PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem | 2 |
| Açougueiro | 1 |
| Agente Funerário | 1 |
| Ajudante de Obras | 10 |
| Ajudante Geral | 4 |
| Almoxarife | 1 |
| Arremateira | 2 |
| Assistente de Comunicação | 1 |
| Auxiliar Administrativo | 2 |
| Auxiliar de Açougueiro | 2 |
| Auxiliar de Departamento Pessoal | 1 |
| Auxiliar de Linha de Produção | 31 |
| Auxiliar de Mecânico | 1 |
| Balançeiro | 2 |
| Confeiteiro | 1 |
| Consultor de Vendas Externas | 1 |
| Costureiro em Geral | 3 |
| Cozinheira | 1 |
| Diarista | 1 |
| Empregada Doméstica | 3 |
| Encarregado de Produção | 1 |
| Encarregado de Terraplanagem | 3 |
| Entregador | 1 |
| Entregador Técnico | 1 |
| Estoquista | 1 |
| Greideista | 3 |
| Jardinheiro | 1 |
| Lavador de Peças | 1 |
| Mecânico | 1 |
| Mecânico de Veículos | 1 |
| Montador de Máquina de Chopp | 1 |
| Montador de Mármore | 1 |
| Motorista Caminhão Caçamba | 2 |
| Motorista Caminhão C | 1 |
| Motorista Carreiro | 1 |
| Motorista Entregador Cnh B | 1 |
| Operador de Caixa | 1 |
| Operador de Loja | 1 |
| Operador de MuncK | 1 |
| Operador de Pluma Desengrossadeira | 3 |
| Operador de Polo Compactador | 3 |
| Operador Eletromecânico | 1 |
| Padreiro | 4 |
| Promotor de Vendas | 1 |
| Secretária | 1 |
| Serralheiro | 1 |
| Servente de Limpeza | 1 |
| Servente de Obras | 2 |
| Serviços Gerais | 5 |
| Soldador | 1 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1 |
| Torneiro Mecânico | 1 |
| Trabalhador na Pecuária | 1 |
| Vendedor Externo | 1 |
| Vendedor Interno | 4 |
| Vendedor Porta a Porta | 3 |
| Zelador | 2 |
| Total Geral | 165 |

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 7.612, DE 07/12/2013)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.334

Fecomércio PR . Sesc Senac IFPD

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA N.º 31/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: 1) SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE MADEIRA POR PISO MODULAR NOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DAS UNIDADES SESC APUCARANA E PATO BRANCO; 2) SUBSTITUIÇÃO DE BRISES, LAVAGEM E PINTURA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA UNIDADE SESC PATO BRANCO; 3) MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA UNIDADE LONDRINA NORTE. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 DE AGOSTO DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CONCORRÊNCIA N.º 51/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA TUBULAÇÃO DA PISCINA DA UNIDADE SESC EM FOZ DO IGUAÇU/PR. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE AGOSTO DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CONCORRÊNCIA N.º 87/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA E ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA UNIDADE SESC DA ESQUINA. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 DE AGOSTO DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/.

Curitiba, 25 de julho de 2023. ARI FARIA BITTENCOURT. Presidente do Conselho Regional- Em exercício.

TELEFONES ÚTEIS

| | | | |
|---|---------------|-------------------------|------------------|
| Disk-Denúncia | 197 | Delegacia | 3421-1550 |
| Narcodenúncia | 181 | Fórum | 3421-2500 |
| Polícia Militar | 190 | UPA | 3423-7706 |
| Polícia Federal | 194 | UBS Centro (Covid-19) | 3422-5105 |
| Polícia Rodoviária Federal (Ato Paraná) | 41 3535-2175 | Prefeitura | 3421-2300 |
| Corpo de Bombeiros | 193 | Santa Casa de Paranavai | 3421-8300 |
| Ouvidoria Municipal | 156 | IML | 3422-7746 |
| Copel | 0800 510 0116 | Diário do Noroeste | 3421-4050 |
| Sanepar | 115 | Guarda Municipal | 153 ou 3423-2455 |
| Procon/Paranavai | 3902-1055 | SAMU | 192 |

PROJUDI - Processo: 0008956-16.2022.8.16.030 - Ref. nov. 30.1 - Assinado digitalmente por Marcelo Torres Liberati:16737 15/02/2023. EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAVAI - PROJUDI
Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranavai/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: 44 3421-2529 - E-mail: pram-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PARAZO DE São Pízzo

O Juiz de Direito Marcelo Torres Liberati, da Vara de Família e Sucessões de Paranavai, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0008956-16.2022.8.16.030, em que são interessados ANDRESSA CARINA DA COSTA HONORIO e FABIO ROBERTO FAZE RISSINI, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges, que são casados em regime de **SEPARAÇÃO DE BENS** e pretendem alterá-lo para **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "expeça-se edital de divulgação da pretensão do casal, de acordo com o artigo 734, § 1º do Código de Processo Civil".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.

Eu, Luis Carlos Trindade, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranavai, 14 de fevereiro de 2023.
Marcelo Torres Liberati
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 55/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mirador - PR.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**, para o mandato de dois anos, biênio 2023/2025 com direito a uma única recondução, que passa a ter sua composição conforme relação abaixo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

| REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|----------|
| Andressa Patricia Boni Travain | Titular |
| Rayana Silva Benedetti | Suplente |
| REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Rodolfo Rodrigues Tenorio da silva | Titular |
| Geovana Dammeilli da Silva | Suplente |
| REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Maria Ferreira Rodrigues | Titular |
| Reyllin Davinia Pires de Souza Azevedo | Suplente |
| REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| Juliana Alexandrino | Titular |
| Elias Arruda Barbosa | Suplente |

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal